



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00464/2016

10/11/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Ofício nº 524/2016/AGU/PUBP/GAB/EL-C, de 25/10/2016, da Advocacia-Geral da União - Procuradoria da União na Paraíba, que encaminhou cópia da sentença proferida nos autos da Ação Especial nº 0800940-32.2016.4.05.8200, em curso na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, que concedeu antecipação de tutela ao autor, e o que consta nos autos do PA nº 2524/2016, resolve:

I - REMOVER, a pedido, o servidor **CARLOS RAFAEL AGUIAR DIDIER**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Paraíba, lotado na sede daquela Seccional, em João Pessoa, para a Seção Judiciária do Estado do Ceará - Subseção Judiciária de Sobral, por motivo de saúde de sua dependente (genitora), nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e do art. 27, III, “b”, da Resolução nº 3/2008, do Conselho da Justiça Federal;

II - CONCEDER 15 (quinze) dias de trânsito ao referido servidor, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e dos artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
PRESIDENTE